

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA
INDEPENDENTE**

QUADRO 01			
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0006-27
END.	Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
CONTRATADA	WORK7 INDEPENDENTES S/S - EPP	CNPJ	11.689.939/0001-21
END.	Rua C-137, n. 1422, Qd. 298, Lt. 15, Jardim América, CEP: 74.275-060, Goiânia – Go.		
REP. LEGAL	Joselito Francisco Xavier	PROF.	Empresário
CPF	773.142.121-04	CI/CRC-GO	012507/O

QUADRO 02	
UNIDADE	Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim
MUN./UF	Jaraguá/GO
NATUREZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO	Contrato de prestação de serviços de auditoria independente.
VIGÊNCIA	<p>1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.</p> <p>2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.</p>
CONTRATO DE GESTÃO N. 116/2017-SES-GO	



QUADRO 03**SERVIÇOS****3.1. Limitação dos Trabalhos:**

3.1.1 Trata-se de Auditoria das Demonstrações Financeiras, a ser realizada de acordo com as normas editadas pelo IFAC – International Federation of Accountants, e suas correspondentes estatuídas no Brasil pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. Escopo dos trabalhos:

3.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras, e dentre outras tarefas necessárias à execução desta proposta, devem alcançar:

3.2.1.1. Identificação e análise dos “serviços e produtos” operados, restrições e impedimentos conjunturais e legais das atividades operadas e os próprios riscos decorrentes do cumprimento de seus propósitos.

3.2.1.2. Devem ser analisados: a estrutura e o fluxo das decisões da CONTRATANTE, bem como a estrutura organizacional e hierárquica das relações, das autoridades e responsabilidades, dos fluxos e segurança das decisões tomadas e dos processos de proteção a todos os ativos da organização em suas operações.

3.2.1.3. Para a avaliação dos desempenho e do funcionamento do Sistema de Controle Interno, devem ser utilizadas as normas de Auditoria aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CFC, IBRACON, não se aplicando ao caso, a metodologia do COSO – *Committee os Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*.

3.2.1.4. Além de a avaliar o Controle Interno, também devem ser avaliados:

3.2.1.4.1. Os sistemas de informações gerenciais existentes, contemplando a estrutura operacional;

3.2.1.4.2. Os processos pertinentes aos subciclos operacionais;

3.2.1.4.3. Os demais instrumentos e documentos que suportam as operações e registros da CONTRATANTE;

3.2.1.4.4. Fluxo e procedimentos relativos aos ativos financeiros da CONTRATANTE, etc.

3.2.1.5. Dentre outros pontos o programa de trabalho deve contemplar:

3.2.1.5.1. Inspeção dos atos estatutários, alterações, atas de reuniões, atas dos conselhos e da diretoria e suas respectivas deliberações e cumprimento de deliberações, bem como a sua adequabilidade à legislação vigente;

3.2.1.5.2. Análise dos procedimentos de contratação e pagamento pelo fornecimento de bens e direitos, incluindo suas autorizações e respectivos comprovantes documentais;

3.2.1.5.3. Diligências para confirmação de informações relativas a compras, equipamentos e outros ativos e passivos da CONTRATANTE;

3.2.1.5.4. Análise dos registros de recrutamento, seleção, admissão, manutenção, cálculos e desligamento de empregados, análise das informações, quanto ao cumprimento de retenções e obrigações acessórias compulsórias e verificação de centenas de deste departamento (jornada de trabalho, horas extras, obrigações fiscais, itens relativos à saúde no ambiente de trabalho, férias, atestados, etc.);

3.2.1.5.5. Mapeamento e análise dos registros e controle da gestão fiscal dos tributos e contribuições Federais, Estaduais e Municipais, no que se refere a omissões ou excessos de pagamentos e suas respectivas contingências tributárias (retenções de prestadores de serviços, e cumprimento de obrigações relativas à isenção/imunidade, etc.);

3.2.1.5.6. Análise da estrutura técnica dos relatórios e demonstrações contábeis, bem como da idoneidade legal e fiscal dos documentos que deram suporte aos registros da escrituração contábil;

3.2.1.5.7. Análise da estrutura, conteúdo e valores inclusos nos relatórios de *compliance* ou de conformidade, enviados a gentes reguladores (quando aplicável);

3.2.1.5.8. Participação na reunião da diretoria para apresentação da conclusão dos trabalhos e, emissão de relatórios que visem melhorar a gestão e salvaguarda dos recursos da CONTRATANTE.

3.2.1.6. Como produto do trabalho, devem ser entregues três tipos de

relatórios, nos quais devem conter comentários sobre oportunidade de melhoria na gestão do HEJA, e a opinião dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis em sua inteireza, quais sejam:

3.2.1.6.1. Relatório Circunstanciado sobre Controles Internos: Este documento deve destacar os pontos de controles analisados, suas posições (se é confiável), bem como as recomendações de melhorias (sugestões) relativas aos Controles Internos, abrangendo, no mínimo, os seguintes itens:

3.2.1.6.1.1. Documentos constitutivos, normativos, operacionais (expediente) e cadastros fiscais da CONTRATANTE (estatuto, regulamentos, atas das assembleias, convênios; etc.);

3.2.1.6.1.2. Estrutura dos controles internos e documentos para os principais ciclos econômicos da CONTRATANTE.

3.2.1.6.2. Relatório Circunstanciado sobre Demonstrações Financeiras: Este detalhado relatório deve conter o escopo do trabalho de auditores, principais pontos de auditoria em seus aspectos quantitativos e qualitativos e respectivas variações, bem como os comentários dos auditores sobre cada ponto.

3.2.1.6.3. Relatório dos Auditores independentes: Documento que deve resumir a opinião dos auditores independentes sobre o conteúdo e divulgação das demonstrações contábeis (prestação de contas), quanto à sua adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes no país, e deve ser emitido após o encerramento das demonstrações de cada exercício auditado, podendo a sua opinião ser modificada e alcançar um dos seguintes tipos: Opinião com Ressalva, Opinião Adversa ou Abstenção de Opinião¹.

¹ A opinião do auditor pode ser modificada por limitação no escopo de seu trabalho imposta pela contratante, pela qualidade e ou pela materialidade das distorções evidenciadas no decorrer dos trabalhos, se for o caso

3.2.1.6.4. Os relatórios descritos nos itens 3.2.1.6.1. e 3.2.1.6.2., deverão ser emitidos por semestre.



ATUAÇÃO TÉCNICA	1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme termo de referência do processo seletivo em referência e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.
------------------------	---

QUADRO 04	
VALOR	12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) .

QUADRO 05	
CONTEÚDO DA	CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO.
NOTA FISCAL	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.



CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do



repassa dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.

- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.



k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer

tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias, e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª – A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não

empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**


CLÁUSULA 12ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).



[Handwritten signature]
3

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 01 de novembro de 2018.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
CONTRATANTE


JOSELITO FRANCISCO XAVIER
WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Benigno Vinícius B. Pereira
CPF: 028.218.317-61
NOME: Carlos Henrique S. de Freitas
CPF: 043.026.621-50





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação dos serviços de Auditoria Independente, a fim de atender às necessidades do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim HEJA, localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, 115 - Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76330-000, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA.

2.3. A necessidade de contratação dos serviços de Auditoria Independente decorre da cláusula 2.45 do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO, que assim estabelece: “Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, para tanto emitindo relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, cujos custos serão previamente autorizados pelo órgão supervisor.”

2.4. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se atender de forma satisfatório o disposto no Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO, bem como cumprir integralmente o seu objeto.



3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Limitação dos Trabalhos:

3.1.1 Trata-se de Auditoria das Demonstrações Financeiras, a ser realizada de acordo com as normas editadas pelo IFAC – International Federation of Accountants, e suas correspondentes estatuídas no Brasil pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. Escopo dos trabalhos:

3.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras, e dentre outras tarefas necessárias à execução desta proposta, devem alcançar:

3.2.1.1. Identificação e análise dos “serviços e produtos” operados, restrições e impedimentos conjunturais e legais das atividades operadas e os próprios riscos decorrentes do cumprimento de seus propósitos.

3.2.1.2. Devem ser analisados: a estrutura e o fluxo das decisões da CONTRATANTE, bem como a estrutura organizacional e hierárquica das relações, das autoridades e responsabilidades, dos fluxos e segurança das decisões tomadas e dos processos de proteção a todos os ativos da organização em suas operações.

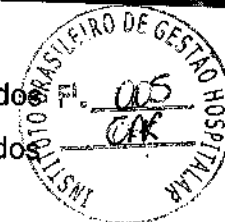
3.2.1.3. Para a avaliação dos desempenho e do funcionamento do Sistema de Controle Interno, devem ser utilizadas as normas de Auditoria aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CFC, IBRACON, não se aplicando ao caso, a metodologia do COSO – *Committee os Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*.

3.2.1.4. Além de a avaliar o Controle Interno, também devem ser avaliados:

3.2.1.4.1. Os sistemas de informações gerenciais existentes, contemplando a estrutura operacional;



- 3.2.1.4.2. Os processos pertinentes aos subciclos operacionais;
- 3.2.1.4.3. Os demais instrumentos e documentos que suportam as operações registros da CONTRATANTE;
- 3.2.1.4.4. Fluxo e procedimentos relativos aos ativos financeiros da CONTRATANTE, etc.
- 3.2.1.5. Dentre outros pontos o programa de trabalho deve contemplar:
 - 3.2.1.5.1. Inspeção dos atos estatutários, alterações, atas de reuniões, atas dos conselhos e da diretoria e suas respectivas deliberações e cumprimento de deliberações, bem como a sua adequabilidade à legislação vigente;
 - 3.2.1.5.2. Análise dos procedimentos de contratação e pagamento pelo fornecimento de bens e direitos, incluindo suas autorizações e respectivos comprovantes documentais;
 - 3.2.1.5.3. Diligências para confirmação de informações relativas a compras, equipamentos e outros ativos e passivos da CONTRATANTE;
 - 3.2.1.5.4. Análise dos registros de recrutamento, seleção, admissão, manutenção, cálculos e desligamento de empregados, análise das informações, quanto ao cumprimento de retenções e obrigações acessórias compulsórias e verificação de centenas de deste departamento (jornada de trabalho, horas extras, obrigações fiscais, itens relativos à saúde no ambiente de trabalho, férias, atestados, etc.);
 - 3.2.1.5.5. Mapeamento e análise dos registros e controle da gestão fiscal dos tributos e contribuições Federais, Estaduais e Municipais, no que se refere a omissões ou excessos de pagamentos e suas respectivas contingências tributárias (retenções de prestadores de serviços, e cumprimento de obrigações relativas à isenção/imunidade, etc.);
 - 3.2.1.5.6. Análise da estrutura técnica dos relatórios e demonstrações contábeis, bem como da idoneidade legal e fiscal dos documentos que deram suporte aos registros da escrituração contábil;
 - 3.2.1.5.7. Análise da estrutura, conteúdo e valores inclusos nos relatórios de *compliance* ou de conformidade, enviados a gentes reguladores (quando aplicável);



3.2.1.5.8. Participação na reunião da diretoria para apresentação da conclusão dos trabalhos e, emissão de relatórios que visem melhorar a gestão e salvaguarda dos recursos da CONTRATANTE.

3.2.1.6. Como produto do trabalho, devem ser entregues três tipos de relatórios, nos quais devem conter comentários sobre oportunidade de melhoria na gestão do HEJA, e a opinião dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis em sua inteireza, quais sejam:

3.2.1.6.1. Relatório Circunstanciado sobre Controles Internos: Este documento deve destacar os pontos de controles analisados, suas posições (se é confiável), bem como as recomendações de melhorias (sugestões) relativas aos Controles Internos, abrangendo, no mínimo, os seguintes itens:

3.2.1.6.1.1. Documentos constitutivos, normativos, operacionais (expediente) e cadastros fiscais da CONTRATANTE (estatuto, regulamentos, atas das assembleias, convênios; etc.);

3.2.1.6.1.2. Estrutura dos controles internos e documentos para os principais ciclos econômicos da CONTRATANTE.

3.2.1.6.2. Relatório Circunstanciado sobre Demonstrações Financeiras: Este detalhado relatório deve conter o escopo do trabalho de auditores, principais pontos de auditoria em seus aspectos quantitativos e qualitativos e respectivas variações, bem como os comentários dos auditores sobre cada ponto.

3.2.1.6.3. Relatório dos Auditores independentes: Documento que deve resumir a opinião dos auditores independentes sobre o conteúdo e divulgação das demonstrações contábeis (prestação de contas), quanto à sua adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes no país, e deve ser emitido após o encerramento das demonstrações de cada exercício auditado, podendo a sua opinião ser modificada e alcançar um dos seguintes tipos: Opinião com Ressalva, Opinião Adversa ou Abstenção de Opinião¹.

¹ A opinião do auditor pode ser modificada por limitação no escopo de seu trabalho imposta pela contratante, pela qualidade e ou pela materialidade das distorções evidenciadas no decorrer dos trabalhos, se for o caso



3.2.1.6.4. Os relatórios descritos nos itens **3.2.1.6.1.** e **3.2.1.6.2.**, deverão ser emitidos por semestre.

4. REQUISITOS:

4.1. Empresa regularmente constituída, que esteja em situação regular junto às fazendas públicas, à justiça do trabalho; que possuam regularidade fiscal; que possuam CNAE compatível com os serviços objeto do contrato e que atendam a todas as condições e exigências deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

5.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

5.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.6. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

5.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

5.1.8. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.9. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

5.1.10. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.11. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

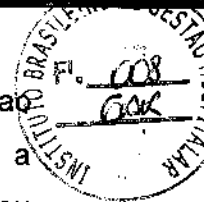
5.1.12. Aceitar o desconto no valor acordado, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do



proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.
- 6.2. Disponibilizar mão de obra de apoio aos trabalhos dos auditores, no sentido de identificar documentos, responder questionários e inserir dados em planilhas estruturadas.
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.



8. DO PAGAMENTO

8.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

8.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



- 9.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses.
- 9.2. Caso haja interesse das partes, para a execução de auditoria independente em exercícios financeiros futuros, o contrato ora em questão poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.
- 9.3. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.
- 10.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.
- 10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Rudson Teodoro da Silva
Diretor Financeiro
Instituto Brasileiro de
Gestão Hospitalar - IBGH

Rudson Teodoro da Silva
Diretor Financeiro-DF
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH